

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00152/2021

Projeto de Lei nº: 091/2021

Autor: Vereadora Lucia Batista

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETEMOS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 23 de junho de 2021.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

91
PROJETO DE LEI Nº 91/2021

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização no site da Prefeitura de Rio Verde dos dados relativos aos recursos públicos oriundos do Governo Federal e Governo Estadual, advindas para custeio de despesas específicas, bem como das emendas parlamentares de bancada e/ou individual).

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização no site da Prefeitura de Rio Verde por meio de um link denominado “Transparência de Recursos Públicos dos Governos Federal e Estadual” os dados relativos aos recursos públicos oriundos do Governo Federal e Governo Estadual, advindas para o custeio de despesas específicas, bem como das emendas parlamentares de bancada e/ou individual.

§ 1º. Para efeito do disposto no caput, serão informados para qual órgão, finalidade e valores repassados.

§ 2º. Os valores deverão ser atualizados mensalmente.

Art. 2º Na disponibilização da informação de que trata o Art. 1º, devem constar, pelo menos, os seguintes dados:

- Para qual Secretaria/Autarquia está sendo destinado os recursos;
- Para qual finalidade irá ser utilizado;
- Valores recebidos do Governo Federal, Governo Estadual e emendas parlamentares.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

[assinatura]

Lucia Helena Batista de Oliveira
Vereadora MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo trazer ao conhecimento da população do município de Rio Verde, de forma transparente, a quantidade de recursos oriundas do Governo Federal e Governo Estadual, advindas para custeio de despesas específicas, bem como das emendas parlamentares de bancada e/ou individual.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXIII prevê que *“ todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

Da mesma forma, a conhecida lei de acesso à informação, Lei nº 12.527/2011 que regula o preceito constitucional, vem estabelecer diretrizes à implementação da efetiva publicidade dos dados referentes ao presente projeto de lei no sentido de divulgar a população verbas específicas para cada órgão do Município de Rio Verde.

Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Verde-GO, aos 22 de junho de 2021.



Lucia Helena Batista de Oliveira

Vereadora MDB